



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 353
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019- SSP

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, bairro Vila Palmeira, São Luis – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela **Portaria n.º 318 de 02 de maio de 2019**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0188144/2019-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2019**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, bairro Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Coletes de proteção balística, níveis IIIA e III, ostensivo, conforme especificações detalhadas no **Anexo I** deste Edital
- 1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.408.200,00** (um milhão, quatrocentos e oito mil e duzentos reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:
- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
 - e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
 - f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 354
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
CSL/SSP/MA

i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

M. A. D.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 355
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
CSL/SSP/MA

3.7 **Declaração da licitante** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, sob as penas da lei, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 24/2019- SSP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 24/2019– SSP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile;

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital;

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do **Anexo IV** deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 356
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *J. Aguiar*
G.S./S.P./MA

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) **Descrição detalhada do item cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação da **unidade, quantidade, marca e tamanho** do objeto ofertado;
- d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário para cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos produtos objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) **Prazo de Entrega**: A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Autorização do Exército.
- g) **Prazo de Garantia**: nas condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência – deste Edital;
- h) Apresentação de catálogo;
- i) A proposta deverá ser acompanhada de:
- Relatório de Avaliação Técnica (**RAT**),
 - Relatório Técnico Experimental (**RETEX**)
 - Título de Registro (**TR**) ou Certificado de Registro (**CR**), conforme o caso, em nome da própria licitante, expedido pelo Exército Brasileiro que autorize a fabricação, a venda, comercialização, distribuição e controle do material com apostilamento.
- j) **Local de entrega**: Serviço de Patrimônio da SSP-MA, na Av. dos Franceses S/N, bairro Vila Palmeira - São Luís/MA, no horário das 9:00h às 12:00h e/ou das 14:00h às 18:00h.
- k) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo VII**;
- 5.2 A adjudicação ficará condicionada a apresentação pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, que serão analisados e deverão ser aprovados pela equipe técnica da contratante, conforme segue:
- a) **03 (três) amostras de coleta balístico, sendo 01 (um) P estreito; 01 (um) P padrão e 01 (um) P largo** para fins de testes e análises a serem realizados por comissão específica, podendo ser efetuado quaisquer tipos de procedimentos, como cortar, marcar, desmanchar, etc., mesmo que isso cause sua inutilização.
- b) Resultado de Avaliação Técnica (RAT), Relatório Técnico Experimental (RETEX) e Título de Registro (TR) com apostilamento;
- c) Comprovação de atendimento das características exigidas para os tecidos descritos nos subitens 5.19 e item 6 do Termo de Referência (anexo I) através da apresentação de **LAUDOS**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 357
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
OSL/SSP/MA

ou **RELATÓRIOS DE ENSAIO** originais ou cópia autenticada, emitidos por laboratório(s) independente(s) de renome nacional, com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos

5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.4 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.5 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.7 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.9 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.10 Caso os prazos de validade da proposta e garantia sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e” e “g”.

5.11 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias antes de findo o prazo de validade.

5.13 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.15 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.17 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 358
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
CSL/SSP/MA

5.18 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.19 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

6.3. Às proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço, por item**.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se as proponentes desistente às penalidades constantes deste Edital;

6.5. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

6.5.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.6. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por item**.

6.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.8. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.9. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 359
Proc: 0188144/2019
Rubrica: Joquele
GSL/SSP/MA

6.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas "c" a "f"**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.12.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93. Neste caso, será facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.2. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.14.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.14.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.15. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.15.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.15.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.15.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os praticados no mercado.

6.15.4. Apresentarem preços unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.15.5. Quando todos as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 360
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
GSL/SSP/MA

6.16. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal.**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 361
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *[assinatura]*
GSL/SSP/MA

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da:

7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) Quando houver cotação para mais de um Item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens;

7.1.3.1.1 A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**.

7.1.3.3 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 362
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *[assinatura]*
GSL/SP/MA

7.1.3.4A **qualificação técnica** será comprovada mediante **apresentação Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste termo.

7.2 Outros Documentos

7.2.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2.2 **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.

7.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.

7.3.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.4 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8 O (A) Pregoeiro (a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.9 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 363
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *João ...*
PSL/SSP/MA

7.10 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado da Segurança Pública, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o do Secretário de Estado da Segurança Pública adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 364
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *José...*
GSI/SEP/MA

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedor, submetendo tal decisão ao do Secretário de Estado da Segurança Pública para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 10 (dez) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta Anexo VI, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.6 A Administração poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.7 Como condição para a assinatura do Contrato, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.8 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.9 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) Certificado de Regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

10.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na minuta do Contrato (Anexo VI) as condições, forma, vigência, prazo de entrega e garantia dos materiais, pagamentos, reajustes, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 365
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
OSL/SSP/MA

11.3 O prazo de vigência do Contrato: a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia dos bens ofertados na proposta da contratada.

11.4 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3 A Secretaria de Estado da Segurança Pública reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

M. A. S.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 366
Proc: 0188,144/2019
Rubrica: *Joaquim*
OS/LS/SP/MA

licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 19.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública;

FUNÇÃO: 06;

SUBFUNÇÃO: 181;

PROGRAMA: 0577;

PROJ/ATIV: 4831;

NATUREZA DE DESPESAS: 449052;

PI: PREVENCRIME;

FONTE DE RECURSO: 0101

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O Secretário de Estado da Segurança Pública poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 367
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *João Paulo*
CSL/SSP/MA

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Setorial de Licitação - CSL, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.ssp.ma.gov.br e na Comissão Setorial de Licitação - CSL, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 8:00 às 18:00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 368
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jacqueline*
CSL/SSP/MA

horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 206 - FESP.

15.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ssp.ma.gov.br e na CSL/SSP.

15.19.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no item 15.19, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o e-mail gejuspcsl@bol.com.br, informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

15.20 Ao adquirir o Edital na Comissão Setorial de Licitação – CSL, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.ssp.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

15.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

São Luís (MA), 14 de novembro de 2019

Rosirene Travassos Pinto
Rosirene Travassos Pinto
Pregoeira Oficial SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 369
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
GSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Coletes de proteção balística, níveis IIIA e III, ostensivo, de acordo com as especificações e detalhamento contido neste Termo de Referência, para atender as demandas da Polícia Civil do Maranhão.

2. BASE LEGAL

2.1. A aquisição reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2.2. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Diante da onda crescente do crime organizado no Brasil e porque não dizer na esfera Estadual vem hoje a Polícia Civil do Maranhão adotando mudanças na sua estrutura para uma melhor prestação de serviço em defesa da sociedade maranhense, e para esse combate necessitamos que os nossos policiais estejam dotados de equipamentos e instrumentos, que venham também protegê-los quando do enfrentamento urbano, e a esses grupos do crime organizado no interior do Estado. Pelos motivos expostos solicitamos a aquisição de Coletes à Prova de Balas Níveis IIIA e III, ostensivo e dissimulado. Necessitamos destes equipamentos para a proteção de nossos Policiais, pois estão expostos pelas condições de trabalho a disparos de armas de fogo. Estes coletes são utilizados nos serviços de alta periculosidade: no combate à criminalidade, no cumprimento de mandados e prisões, etc. Por este motivo, torna-se indispensável à aquisição de tais equipamentos.

3.2. Diante da onda crescente do crime organizado no Brasil e porque não dizer na esfera Estadual vem hoje a Polícia Civil do Maranhão adotando mudanças na sua estrutura para uma melhor prestação de serviço em defesa da sociedade maranhense, e para esse combate necessitamos que os nossos policiais estejam dotados de equipamentos e instrumentos que venham também protegê-los quando do enfrentamento urbano e a esses grupos do crime organizado no interior do Estado. Pelos motivos expostos solicitamos a aquisição de Coletes à Prova de Balas Nível III, **para uso exclusivo na SEIC (dos Grupos de Resposta Táticas) que estão sendo criados nas Regionais e SENARC**, e coletes nível IIIA aos demais policiais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 370
Proc: 0188144/2019 *
Rubrica: *[assinatura]*
GSL/SSP/MA

4. DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO

COLETES BALÍSTICOS NIVEL IIIA – MASCULINOS E PREFERENCIALMENTE FEMININOS e COLETES BALÍSTICOS NIVEL III – MASCULINO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Estreito EXP.	Und	15	1.300,00	19.500,00
02	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Estreito PP.	Und	25	1.350,00	33.750,00
03	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Estreito P.	Und	150	1.400,00	210.000,00
04	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04,	Und	150	1.450,00	217.500,00

[assinatura]



Fis: 371
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
GSL/SEP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	Tamanho Estreito M.					
05	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Estreito G.	Und	150	1.500,00	225.000,00	
06	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Estreito GG.	Und	20	1.550,00	31.000,00	
07	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Estreito EXG.	Und	2	1.600,00	3.200,00	
08	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Padrão EXP.	Und	20	1.350,00	27.000,00	

MMA



Fls: 372
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
CGL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

09	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Padrão PP.	Und	20	1.400,00	28.000,00
10	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Padrão P.	Und	50	1.450,00	72.500,00
11	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Padrão M.	Und	100	1.500,00	150.000,00
12	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Padrão G.	Und	100	1.550,00	155.000,00
13	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04,	Und	20	1.600,00	32.000,00

M. Ant



Fls: 373
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	Tamanho Padrão GG.					
14	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04., Tamanho Padrão EXG.	Und	2	1.650,00	3.300,00	
15	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Largo EXP.	Und	10	1.400,00	14.000,00	
16	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Largo PP.	Und	10	1.450,00	14.500,00	
17	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Largo P.	Und	15	1.500,00	22.500,00	
18	Colete balístico Nível III-A, masculino e	Und	20	1.550,00	31.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Largo M.				
19	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04,, Tamanho Largo G.	Und	20	1.600,00	32.000,00
20	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04,, Tamanho Largo GG.	Und	8	1.650,00	13.200,00
21	Colete balístico Nível III-A, masculino e preferencialmente feminino, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, Tamanho Largo EXG.	Und	1	1.700,00	1.700,00
22	Colete balístico Nível III, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, MASCULINO, Tamanho P.	Und	6	3.400,00	20.400,00
23	Colete balístico Nível III, em	Und	9	3.600,00	32.400,00

Mint



Fls: 375
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
OSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	conformidade com a norma NIJ 0101.04, MASCULINO, Tamanho M.				
24	Colete balístico Nível III, em conformidade com a norma NIJ 0101.04, MASCULINO, Tamanho G.	Und	5	3.750,00	18.750,00
VALOR TOTAL (R\$)				1.408.200,00	

O valor máximo estimado de R\$ 1.408.200,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e duzentos reais), consta da Estimativa de Preço nº 051/2016 – Serviço de Material/SSP/MA

4.1. TAMANHO E QUANTITATIVO DOS COLETES BALÍSTICOS NÍVEL IIIA – MASCULINOS E PREFERENCIALMENTE FEMININOS:

Ordem	Modelo	Tamanho	Quantidade
01	ESTREITO	EXP	15
		PP	25
		P	150
		M	150
		G	150
		GG	20
		EXG	2
02	PADRÃO	EXP	20
		PP	20
		P	50
		M	100
		G	100
		GG	20
		EXG	2
03	LARGO	EXP	10
		PP	10
		P	15
		M	20
		G	20
		GG	8
		EXG	1
4	TOTAL		908

M/MD



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 376
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
CSL/SSP/MA

4.2. TAMANHO E QUANTITATIVO DOS COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III - MASCULINO:

Ordem	Masculino	Feminino	Tamanho	Quantidade
01	SIM	-	P	6
02	SIM	-	M	9
03	SIM	-	G	5
TOTAL				20

**5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS COLETES BALÍSTICOS NÍVEIS IIIA
MODELO ESTREITO, PADRÃO E LARGO**

PAINÉIS BALÍSTICOS

5.1. Os painéis balísticos, modelos masculinos e preferencialmente femininos, devem ser confeccionados na sua parte balística exclusivamente em fibras de ARAMIDA MONOLITICA, POLIETILENO MONOLITICO ou composição mista de ARAMIDA e POLIETILENO nas suas diversas construções, versões e gramaturas, com características de leveza e flexibilidade dos painéis.

5.2. Os painéis devem possuir nível de proteção balística III-A em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04, Revisão A, e demais normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), com proteção de toda a área vital, acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas de fogo com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística.

5.3. Os painéis balísticos masculinos e preferencialmente femininos (frontal e dorsal) devem agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

5.4. A definição para que os painéis balísticos sejam constituídos em ARAMIDA MONOLITICA, POLIETILENO MONOLITICO ou composição mista de ARAMIDA e POLIETILENO advém do fato dessas matérias primas serem encontradas em abundância no mercado nacional, devido à todas as empresas fabricantes de coletes balísticos possuírem em seus TR (Títulos de Registros) composições homologadas com tais matérias primas. Fato incremental, que estes compostos (Aramida e Polietileno) são profusamente utilizados em coletes das instituições mais renomadas do mundo, equipamentos com alta tecnologia, baixo peso e flexibilidade que contribuem para produtividade e performance do policial.

M. A. P.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 377
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
GSL/S&P/MA

5.5. A densidade de área da composição balística dos painéis deve ser de 4,7 kg/m² com tolerância de $\pm 10\%$.

5.6. Todas as costuras presentes nos painéis balísticos, frontal e dorsal, devem ser feitas com linha/fio com características balísticas, a fim de manter as camadas unidas.

5.7. Os painéis deverão ser submetidos ao teste V50 com resultado maior ou igual a 500m/s, comprovados no RETEX (Relatório Técnico Experimental) e no RAT (Resultado de Avaliação Técnico) fornecidos pelo Exército Brasileiro.

5.8. O material balístico aplicado na composição dos painéis deve possuir identificação de série e sigla do órgão a cada 6 (seis) camadas, a contar da segunda camada, gravada com tinta indelével resistente ao atrito e ação de líquidos/suor.

5.9. Os painéis devem passar por testes adicionais de desempenho conforme segue:

5.9.1. **Flexibilidade:** O painel balístico deverá ter sua flexibilidade aprovada no valor correspondente à 70% de seu comprimento total, de acordo com o Procedimento Técnico Padrão n° CMB-001-Revisão B, criado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, podendo ser utilizado também o método de ensaio constante na norma GPBI F2016.

5.9.2. **Imersão em água:** os painéis balísticos com os seus respectivos revestimentos (capas internas) devem manter seu nível de proteção balística depois de imerso em água, sendo utilizada como referência a norma NIJ STD 0101.06 de 2008.

5.10. Na metade do número total de camadas que compõe os painéis de cada colete, deve ser inserido um dispositivo eletrônico, tipo "chip" ou "microchip" autocolante, com mecanismo de proteção contra modificação da informação gravada, vinculando os números de lote, série, data de fabricação e data de validade no CHIP, deverá ser posicionado na região central de cada painel, com garantia de funcionamento até o fim da vida útil do colete.

5.11. Cada colete balístico a ser fornecido, possuem dois dispositivos de identificação (um no painel frontal e o outro no painel dorsal), inseridos no meio do painel balístico (entre as camadas que formam a placa balística, na região central de cada uma das placas balísticas, um na frontal, outro na dorsal), perfeitamente dissimulados, do tipo "chip", eletrônico, com tecnologia de armazenamento de dados e transmissão por radiofrequência e que possibilite a leitura por meio de "scanner" manual ou estático, capaz de identificar a numeração e/ou dados inseridos no micro chip correspondente, capaz de transmitir para o scanner coletor, dados que o identifiquem, de acordo com o sistema de controle do adquirente, a empresa poderá fornecer a vinculação dos lote e número de série através de planilhas eletrônicas tipo EXCEL.

M. B.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 378
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
GSL/S&P/MA

5.12. O microchip deverá possuir formato e tamanho dissimulado, devidamente protegido entre os painéis balísticos frontal e dorsal, de maneira imperceptível, assegurando a identificação do colete por esse meio, mesmo que haja perda das etiquetas externas.

5.13. Quando a contratação for realizada, juntamente com o lote entregue de coletes balísticos, deverá ser entregue, sem ônus para a Contratante, um leitor manual do tipo scanner com tela touch onde a leitura se torna simultânea, além de software exclusivo, para a leitura dos chips instalados nas placas balísticas, que seja capaz de identificar a numeração de série dos equipamentos, número do lote e data de fabricação na tela do leitor.

5.14. Deverá ser fornecido softwares de informática e chaves de programação, caso esses dispositivos não sejam de tecnologia conhecida como PnP - plug and play, devendo os softwares serem compatíveis com as plataformas dos fabricantes Microsoft Corporation e Linux Corporation, com permissão de instalação em quaisquer equipamentos de propriedade do órgão contratante, ou nos equipamentos que sejam locados para uso.

5.15. O arquivo a ser gerado em cada leitura deverá ser na base de dados tipo EXCEL (Microsoft Corporation) ou de texto tipo WORD (Microsoft Corporation) contendo número do lote, série e data de fabricação e validade, informações similares às encontradas na tela do leitor.

5.16. O colete balístico será acondicionado em embalagem única, interna e coletiva externa, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto.

5.17. O fabricante deve fornecer o equipamento para a leitura dos dados constantes do dispositivo eletrônico inseridos nos coletes (scanner), além de uma listagem para controle e rastreabilidade, contendo: número do lote, série e data de fabricação e validade do produto no chip/microchip.

5.18. A listagem deve ser fornecida em mídia eletrônica (CD, Memória USB Flash Drive/pen drive, ou equivalente), mídia esta em arquivo compatível com planilha eletrônica (tipo windows excell/open office calc), de modo a permitir a inserção de controles adicionais, tais como local de destino, usuário, etc., sem a necessidade de redigitação dos dados já existentes.

5.19. REVESTIMENTO DOS PAINÉIS (CAPAS INTERNAS):

5.19.1. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, devem ser revestidos por invólucro impermeável (capa interna) na cor preta, confeccionado em tecido sintético de

Wist



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 379
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *[assinatura]*
ESL/SP/MA

poliamida com aplicação de filme impermeabilizante no lado avesso para processos de fechamento por termofusão e impedimento da entrada de líquidos, tendo seu fechamento realizado em máquina de ultrassom de alta frequência, para proteção dos painéis contra infiltração de umidade, mesmo quando imerso.

5.19.2. O tecido deve possuir as seguintes propriedades físicas:

5.19.2.1. **Análise de fibras qualitativa e quantitativa:** 100% poliamida 6.6 (AATCC 20).

5.19.2.2. **Gramatura:** $260 \pm 10\%$ g/m² (NBR 10591).

5.19.2.3. **Título dos fios (trama e urdume):** mínimo de 235 Dtex (NBR 13216).

5.19.2.4. **Determinação da densidade de fios:** trama 22 ± 2 fios/cm e urdume 22 ± 2 fios/cm (NBR 10588).

5.19.2.5. **Repelência a água:** AATCC 22.

5.19.2.6. **Avaliação de UPF:** +50 (AS/NZS 4399:1996).

5.19.3. O fechamento dos invólucros impermeáveis (capa interna) deverá ser por sistema de termofusão, realizado em máquina de ultrassom de alta frequência, ou tecnologia similar de mesmos efeitos, para proteção dos painéis balísticos de fatores externos como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística.

5.19.4. Em cada invólucro deve ser fixada por termofusão ou tecnologia similar, etiqueta de identificação na face voltada para o corpo, contendo no mínimo as informações prescritas na PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, além das exigências complementares contidas neste termo.

6. **CAPAS EXTERNAS DOS COLETES BALÍSTICOS:**

6.1. A área externa e inferior interna, deve ser confeccionada em tecido plano de poliamida 6.6, na cor preta e pantone 19-4007 TC, com fios texturizados a ar, com multifilamentos de média tenacidade, ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório, apresentando contornos de fios duplos perpendicular e transversalmente na estrutura em tela para aumento de sua resistência, com acabamento hidrorrepelente para comportamento adequado às intempéries inerentes a sua utilização e conservação, Cada capa deverá vir (bordada) com o logotipo da corporação (**Brasão**): a arte do escudo da Polícia Civil (colorido) deverá ser aplicado (bordado), na altura do peito na parte frontal do lado esquerdo dianteiro do colete nas dimensões 7,5 cm X 9,0 cm, conforme anexo, item

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 380
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SPP/IMA

l); do lado direito os dizeres "POLÍCIA CIVIL" (letras na cor branca e aplicadas em fundo preto **cor do colete**) deverão ser aplicados (bordado), na altura do peito lado direito nas dimensões 5,5 cm X 10,0 cm, conforme anexo, item I, na parte dorsal os dizeres "POLÍCIA CIVIL" deverá ser aplicado (bordado) no centro da costa do colete (letras na cor branca e aplicadas em fundo preto **cor do colete**), nas dimensões 15,5 cm X 28,5 cm, conforme medidas impressas no anexo I; todos na cor padrão do órgão (preta), além de atender as demais características elencadas abaixo, será admitido uma tolerância de $\pm 0,2$ cm para os dimensionais dos bordados frontal e dorsal:

6.1.1. **Análise de fibras qualitativa e quantitativa:** 100% Poliamida 6.6 (AATCC 20 e AATCC 20A);

6.1.2. **Título dos fios (trama e urdume):** $380 \pm 10\%$ Dtex com 140 filamentos (NBR 13214);

6.1.3. **Determinação da densidade de fios:** urdume: mínimo 23fios/cm; trama: mínimo 22fios/cm (NBR 10588);

6.1.4. **Estrutura:** fundo em Tela 1 x 1 com contornos de fios duplos com função *ripstop* em quadrados de 8,0 x 8,0 mm e contornos de fios duplos com função *ripstop* em losango de 5,0 x 5,0 mm (ABNT NBR 12996);

6.1.5. **Gramatura:** mínimo de 190 gr/m² acabado (NBR 10591);

6.1.6. **Resistência à tração (trama e urdume):** mínimo de 25 N/mm (NBR 14552/2012);

6.1.7. **Alongamento (trama e urdume):** mínimo de 35% (NBR 14552/2012);

6.1.8. **Resistência ao rasgo:** sentido trama e urdume de no mínimo 80 N (NBR 14553/2012);

6.1.9. **Corante:** tingimento a base de anilinas ácida para conferir os índices de solidez da cor necessários;

6.1.10. **Repelência à água:** nota mínima 4 segundo AATCC 193 e 90% no Spray teste segundo norma AATCC22;

6.1.11. **Avaliação de UPF:** +50 (AS/NZS 4399:1996).

6.2. A área interna superior, voltada para o corpo do usuário, deve possuir forro antibacteriano, antialérgico e macio, em malha por trama (malharia circular), com estrutura tridimensional, sendo o lado direito (contato com o corpo) formado por fios multifilamentados, estruturação formada por fios de monofilamento e o lado avesso formado por fios multifilamentados. Composição 100% poliéster de alta permeabilidade ao vapor do suor e elevada absorção e dessorção de umidade; deve conter acabamento antibacteriano, necessário à prevenção na formação de odores



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 381
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
GSL/S&P/MA

durante a utilização do colete, bem como atender as demais características elencadas abaixo:

6.2.1. **Análise de fibras qualitativa e quantitativa:** 100% Poliéster (AATCC 20 e AATCC 20A);

6.2.2. **Gramatura:** 300g/m² ±10% (NBR 10591);

6.2.3. **Determinação da densidade de fios:** Colunas: mínimo 12/cm; Malhas: mínimo 19/cm (NBR 12060);

6.2.4. **Título dos fios:** lado direito: 167±10% Dtex com 48 filamentos e 50±10% Dtex com 24 filamentos; fios de estruturação: monofilamento com título superior a 70 Dtex Norma ASTM D1059;

6.2.5. **Resistência à abrasão:** Seco: mínimo de 20.000 ciclos; úmido: mínimo de 10.000 ciclos (NBR 20344, it. 6.12);

6.2.6. **Permeabilidade ao vapor d'água:** mínimo 20 mg/cm².h (NBR 20344, it. 6.6);

6.2.7. **Coefficiente de permeabilidade:** mínimo 200 mg/cm² (NBR 20344, it. 6.8);

6.2.8. **Acabamento antibacterial:** redução mínima de 90% com resistência a 40 lavagens, ou mais (AATCC 100);

6.2.9. **2.2.9. Cor e pantone:** cor preta e pantone 19-4007 TC.

6.3. A base das regulagens da capa (laterais e ombros) deve ser confeccionada em tecido plano elastizado (poliamida com elastano), a fim de proporcionar maior mobilidade e conforto do colete balístico no usuário; o tecido deve atender as características elencadas abaixo:

6.3.1. **Análise Fibras qualitativa e quantitativa:** 89% (+/-3%) poliamida 6.6 e 9%(+/-3%) elastano (AATCC 20 e AATCC 20A), também será considerado o quantitativo de fibras de 93% poliamida 7% de elastano, também com uma tolerância de ± 2%;

6.3.2. **Estrutura:** tridimensional (3D) em malharia por trama (malharia circular);

6.3.3. **Determinação da densidade de fios:** urdume: 30±5 fios/cm; trama: 28±3 fios/cm (NBR 10588);

6.3.4. **Gramatura:** 175±20 g/m² (NBR 10591);

6.3.5. **Corante:** tingimento a base de anilinas ácida para conferir os índices de solidez da cor necessários;

6.3.6. **2.3.7. Cor e pantone:** cor preta e pantone 19-4007 TC.

6.4. **Regulagens ombros e laterais:** devem partir sempre das costas para frente, sendo a regulagem de altura (ombros) efetuada por alças formadas por duas partes distintas: a primeira formada por tiras de tecido de poliamida com tecido elastizado (poliamida 6.6 com elastano descrito no item 2.3), fixadas diretamente na parte



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 382

Proc: 0188144/2019

Rubrica: *José Carlos*
CSL/SSP/MA

principal da capa dorsal por costuras reforçadas com travetes; a segunda parte formada por fechos de contato, face gancho, previamente costurados ao mesmo tecido de confecção da capa e posteriormente fixados na primeira parte das alças por costuras reforçadas com travetes. A regulagem das laterais do tronco deve ser efetuada por abas horizontais formadas por duas partes distintas: a primeira formada pelo tecido elastizado (poliamida 6.6 com elastano descrito o item 2.3), fixados diretamente na parte principal da capa dorsal por costuras reforçadas com travetes; a segunda formada por fechos de contato, face gancho, previamente costurados no mesmo tecido de confecção da capa e posteriormente fixados na primeira parte das abas laterais através de costuras reforçadas com travetes. Tais ajustes nas laterais e ombros com base em tecido elastizado será para maior interação do colete ao corpo do usuário, possibilitando maior mobilidade e conforto, sem prejudicar a respiração e movimentos congêneres como abaixar, ajoelhar, sentar, deitar, dirigir, atirar, etc, assim como poderá ser utilizado um padrão similar ao tecido externo, sendo ele um tecido plano com fundo em ligação de tela, com contornos de fios duplos com função em ripstop em retângulos e losangos, mantendo um padrão uniforme entre os tecidos que compõem à face externa da capa.

6.5. O bolso para inserção e retirada dos painéis balísticos dar-se-á pela parte inferior interna das partes frontal e dorsal da capa, que possuirá abertura longitudinal com fechamento por fechos de contato, faces gancho e argola, sendo o fecho de face argola voltada para o corpo do usuário e o de face gancho fixado no lado oposto.

6.6. Deve ser fixado na altura do peito, lado esquerdo, brasão da PCMA em bordado em alta definição do tipo patch termocolante, podendo, caso necessário, aplicar costuras de reforço nas laterais do brasão.

7. **ETIQUETAS CAPA EXTERNA:**

7.1. Deve possuir uma etiqueta em cada superfície de contato com o corpo, fixada na faixa inferior da abertura do envelope de inserção dos painéis balísticos, contendo as seguintes informações no idioma português, impressa/gravada de modo que não venha a desaparecer /desbotar durante todo o prazo de sua garantia, mesmo que exposta a condições adversas como, chuva, suor, imersões, entre outras condições congêneres:

7.1.1. Declaração informando ao usuário sobre a necessidade de verificar nos painéis balísticos o nível de proteção fornecido e a validade da proteção balística;

7.1.2. Informação para o usuário somente utilizar a capa externa do mesmo fabricante dos painéis balísticos, sob o risco de não oferecer a proteção desejada;

7.1.3. Identificação do fabricante;

7.1.4. Tamanho;

7.1.5. Data e lote de fabricação, no formato MM/AAAA;

7.1.6. Garantia (confecção e matéria prima) no formato MM/AAAA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 383
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
CSL/SPP/MA

8. ETIQUETAS PAINÉIS (CAPA INTERNA):

8.1. Deve possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo, contendo as seguintes informações, no idioma português, impressa/gravada de modo que não venha a desaparecer /desbotar durante todo o prazo de sua garantia, mesmo que exposta a condições adversas como, chuva, suor, imersões, entre outras condições congêneres:

8.1.1. Nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.04 – Revisão A

8.1.2. Data de fabricação, no formato MM/AAAA;

8.1.3. Data de validade, no formato MM/AAAA;

8.1.4. Número de série;

8.1.5. Lote de fabricação;

8.1.6. Identificação do fabricante;

8.1.7. Tamanho;

8.1.8. Expressão: “ESTA FACE VOLTADA PARA O CORPO”;

8.1.9. Instruções de manuseio;

8.1.10. Advertência quanto as exceções de proteção, conforme a NIJ 0101.04 – Revisão A.

9. GARANTIA E VALIDADE:

9.1. O fabricante deve oferecer garantias de que, em condições normais de uso, os painéis balísticos, incluindo invólucros impermeáveis (capas internas), etiquetas, gravações nas camadas e chips, tenha uma vida útil mínima (validade) de 06 (seis) anos, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante, constantes no Manual de Instruções de Uso e Conservação, que deve acompanhar cada colete;

9.2. Para as capas externas deve ser dada garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante, constantes no Manual de Instruções de Uso e Conservação, que deve acompanhar cada colete;

9.3. Para os painéis balísticos, é admitida data de fabricação de, no máximo, 01 (um) mês anterior à data de entrega do produto.

10. DIMENSÕES E PESOS (GERAL):

10.1. Deve apresentar as dimensões conforme dispostas nas figuras e tabelas contidas neste item. A tolerância admitida nas dimensões não deve ser superior nem inferior a 10% dos valores mensurados. A tolerância admitida nos pesos não deve ser superior a 10% dos valores mensurados.

10.2. O somatório dos pesos dos painéis balísticos, frontal e dorsal, **desconsiderando as capas EXTERNAS**, deve respeitar as tabelas abaixo:

Wm



Fls: 384
Proc: 0188144/2019 A
Rubrica: *Joaquim*
DSL/S&P/MA

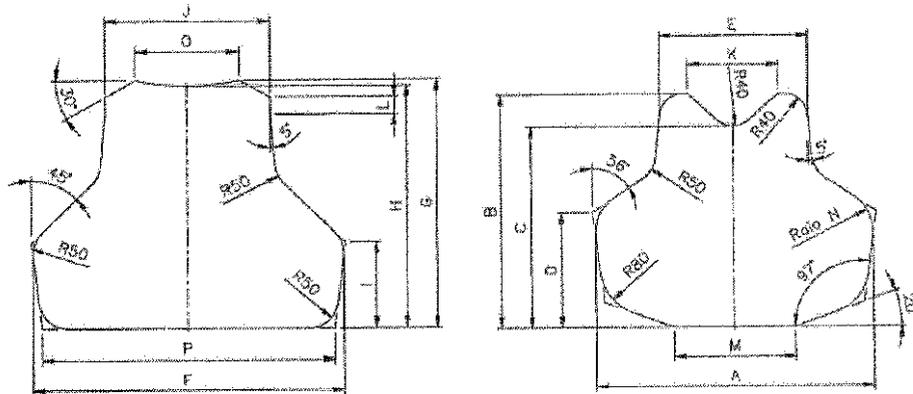
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	MODELO	Tamanho	Área total	Peso Painel + Capa Interna kg
Painel Balístico Nível III A	ESTREITO	EXP	0,2118	1,180
		PP	0,2510	1,380
		P	0,2936	1,590
		M	0,3394	1,830
		G	0,3883	2,080
		GG	0,4415	2,350
		EXG	0,4976	2,630
DESCRIÇÃO	MODELO	Tamanho	Área total	Peso Painel + Capa Interna kg
Painel Balístico Nível III A	PADRÃO	EXP	0,2345	1,290
		PP	0,2748	1,500
		P	0,3185	1,720
		M	0,3653	1,960
		G	0,4152	2,210
		GG	0,4685	2,480
		EXG	0,5249	2,770
DESCRIÇÃO	MODELO	Tamanho	Área total	Peso Painel + Capa Interna kg
Painel Balístico Nível III A	LARGO	EXP	0,2570	1,410
		PP	0,2986	1,620
		P	0,3434	1,850
		M	0,3916	2,090
		G	0,4424	2,350
		GG	0,4965	2,630
		EXG	0,5535	2,920

10.3. Desenhos e medidas dos painéis balísticos, modelo estreito, padrão e largo:



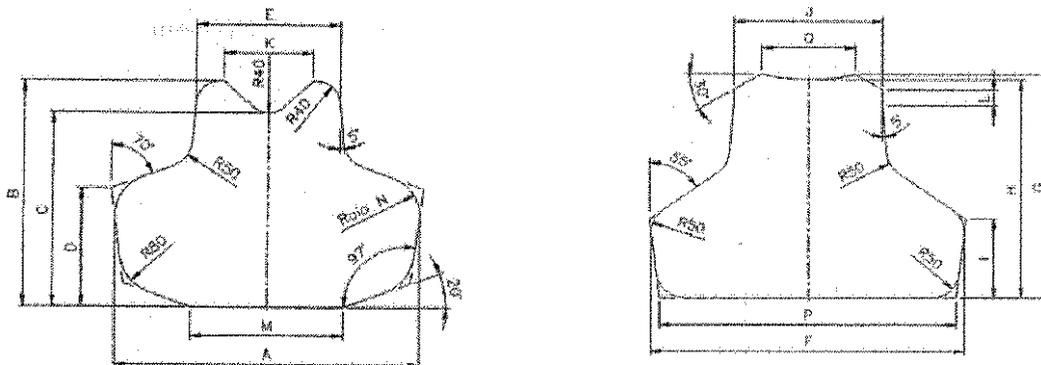
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



DIMENSÕES FRONTAL E DORSAL MODELO ESTREITO(mm)																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
EXP	390	335	284	195	220	430	360	350	105	246	130	30	130	50	146	400
PP	425	365	312	200	232	470	390	380	125	258	140	30	165	60	158	440
P	460	395	340	205	244	510	420	410	145	270	150	30	200	70	170	480
M	495	425	368	210	256	550	450	440	165	282	160	30	265	80	182	520
G	530	455	396	215	268	590	480	170	185	294	170	30	270	90	194	560
GG	565	485	424	220	280	630	510	500	205	306	180	30	305	100	206	600
EXG	600	515	452	225	292	670	540	530	225	318	190	30	340	110	218	640

FIGURA 1 - Painéis Frontal e Dorsal, modelo Estreito.

TABELA 2 - Dimensões do modelo Estreito.



DIMENSÕES FRONTAL E DORSAL MODELO PADRÃO (mm)																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
EXP	450	335	284	200	220	490	360	360	110	246	130	30	190	50	146	460
PP	485	365	312	205	232	530	390	380	130	258	140	30	225	60	158	500
P	250	395	340	210	244	570	420	410	150	270	150	30	260	70	170	540
M	555	425	368	215	256	610	450	440	170	282	160	30	295	80	182	580
G	590	455	396	220	268	650	480	470	190	294	170	30	330	90	194	620
GG	625	485	424	225	280	690	510	500	210	306	180	30	365	100	206	660
EXG	660	515	452	230	292	730	540	530	230	318	190	30	400	110	218	700

FIGURA 2 - Painéis Frontal e Dorsal, modelo Padrão.

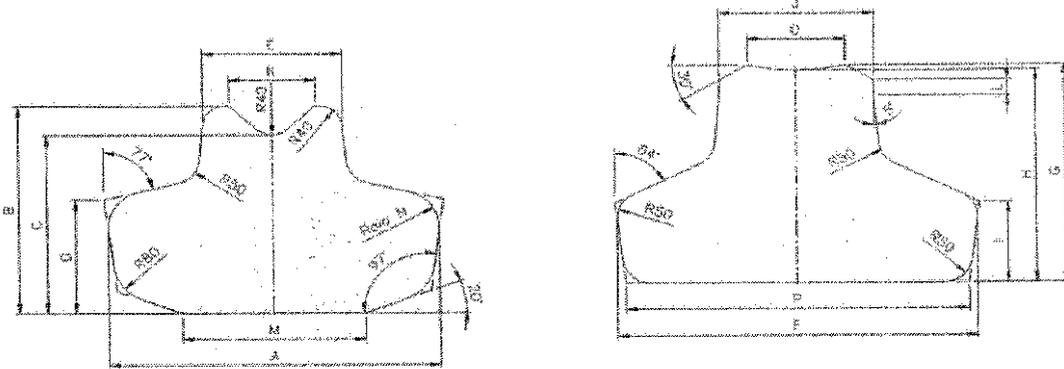
TABELA 3 - Dimensões do modelo Padrão.

M:nd



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 386
 Proc: 0188144/2019
 Rubrica: *José Carlos*
 CSL/SSP/MA



DIMENSÕES FRONTAL E DORSAL MODELO LARGO (mm)																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
EXP	510	335	284	205	220	550	360	350	115	246	130	30	250	50	146	520
PP	545	365	312	210	232	590	390	380	135	258	140	30	285	60	158	560
P	580	395	340	215	244	630	420	410	155	270	150	30	320	70	170	600
M	615	425	368	220	256	670	450	440	175	282	160	30	355	80	182	640
G	650	455	396	225	268	710	480	740	195	294	170	30	390	90	194	680
GG	685	485	424	230	280	750	510	500	215	306	180	30	425	100	206	720
EXG	720	515	452	235	292	790	540	530	235	318	190	30	460	110	218	760

FIGURA 3 -- Painéis Frontal e Dorsal, modelo Largo.

TABELA 4 -- Dimensões do modelo Largo.

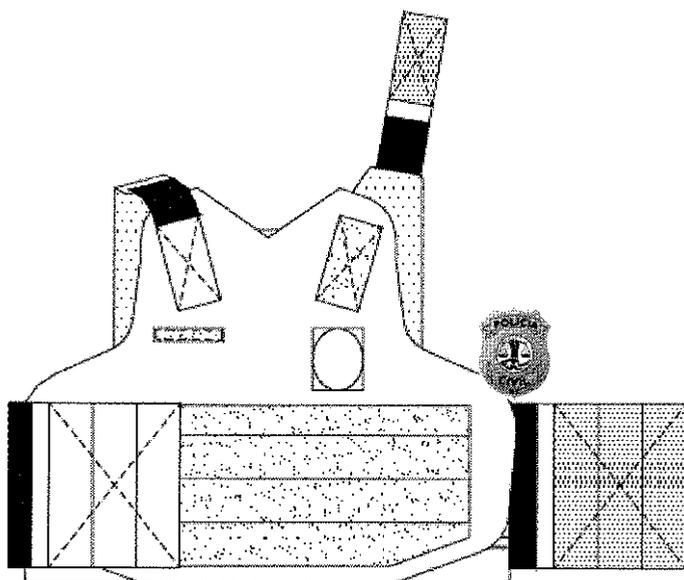
M. L. D.



Fls: 387
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaguelin*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.4. Desenhos das capas externas:

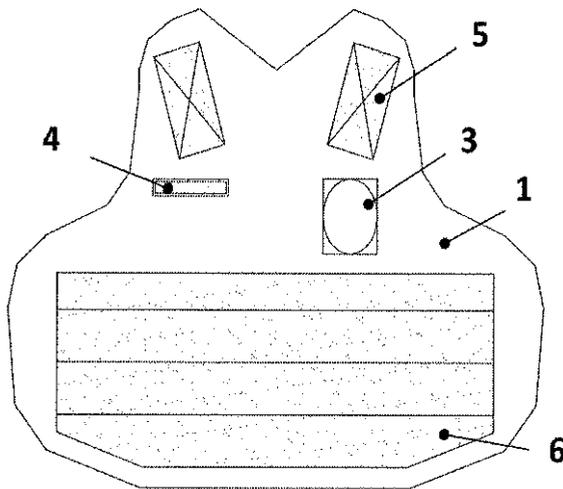


VISTA DO COLETE COMPLETO
FRONTAL

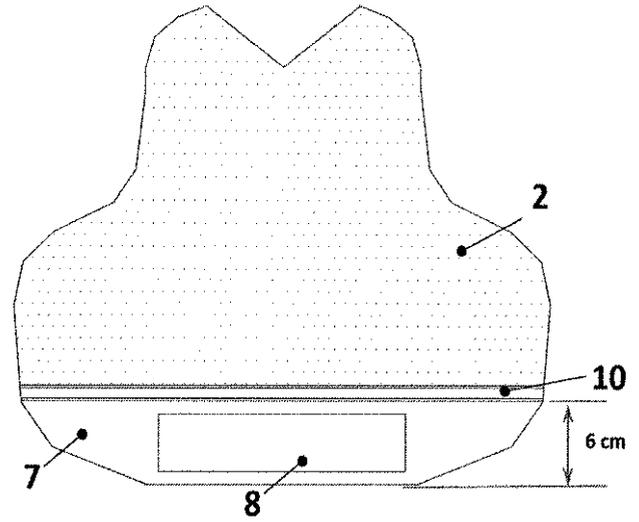
LEGENDA		
IT.	DENOMINAÇÃO	QUANT.
1	Tecido de poliamida 6.6	2
2	Malha tridimensional (3D)	2
3	Brasão da Polícia Civil	1
4	POLÍCIA CIVIL	1
5	Velcro argola 50x100 mm	2
6	Faixas velcro argola 50x100 mm	3 (FEM) / 4 (MASC)
7	Faixa de tecido de poliamida 6.6	2
8	Etiqueta informativa 55 x 260 mm	2
9	Velcro gancho e argola 15 mm	2 de cada
10	Tecido poliamida com elastano 110x140 mm (FEM) / 110x185 mm (MASC)	2
11	Tecido poliamida com elastano (65 x 50 mm)	2
12	Tecido de poliamida 6.6 (50 x 125 mm)	2
13	Tecido de poliamida 6.6 160x140 mm (FEM); 160x185 mm (MASC)	2
14	Velcro argola 50x100 mm (50 x 100 mm)	2
15	Velcro argola 50x100 mm 150x150 mm (FEM); 150x185 mm (MASC)	6



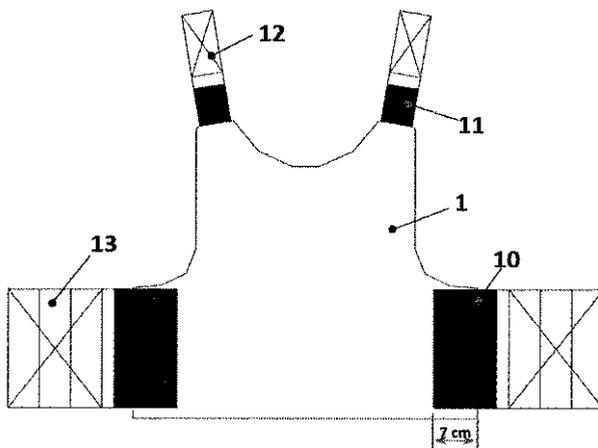
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



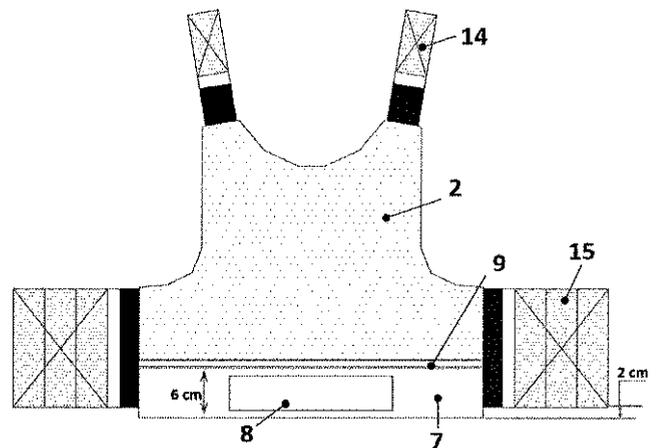
VISTA DO COLETE FRONTAL
LADO EXTERNO



VISTA DO COLETE FRONTAL
LADO INTERNO



VISTA DO COLETE DORSAL
LADO EXTERNO



VISTA DO COLETE DORSAL
LADO INTERNO

W. N. S.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 389
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
CSL/S&P/MA

11. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS COLETES NÍVEL III

CARACTERÍSTICAS GERAIS

11.1. O colete a prova de balas do tipo suspensório com o Sistema Modular de Transporte Leve (MOLLE) formado por corte laser é para uso operacional e classificado no nível III de proteção balística (munição 7.62x51 mm NATO FMJ), conforme a norma NIJ 0101.04, e abrangendo todos os níveis de ameaças inferiores estabelecidos e requisitados na referida norma.

11.2. O suspensório (capa) possui as seguintes peculiaridades:

11.2.1. Confeccionado com tecidos duráveis de alto desempenho, sendo o da face externa PA 6.6 laminado e o da face interna malha tridimensional (3D) em PES para circulação de ar no interior do equipamento;

11.2.2. Sistema Modular de Transporte Leve (MOLLE) para fácil reconfiguração de carga no campo, formado por corte laser em todas as áreas externas, bem ordenado e mantendo as superfícies lisas;

11.2.3. Capaz de fazer a distribuição de peso do colete de forma equilibrada, tornando-o ergonômico e confortável, principalmente para missões prolongadas;

11.2.4. Confeccionado de modo a permitir a personalização do equipamento da melhor forma possível, dada a especificidade que cada missão policial requer;

11.2.5. Capaz de se adaptar a cada operador (*características físicas e disposição dos equipamentos*), além de atender as necessidades para cada tipo de operação (*adaptabilidade à função que será desempenhada, ao cenário operacional específico ou ao tipo de armamento utilizado*);

11.2.6. Alça de resgate com alta resistência a tração, localizada na parte superior dorsal, para ser utilizada nos casos em que for necessária a retirada de policial ferido para local seguro, a fim de prestar-lhe assistência;

11.2.7. Soltura rápida para desmembramento dos ombros e laterais do colete, acionado quando da extensão da alça escamoteável localizada no ombro esquerdo; esse sistema será utilizado em casos de queda em curso d'água ou se o policial for ferido e precisar de tratamento médico; nesse cenário, o socorrista poderá livrá-lo rapidamente do colete sem precisar virá-lo de um lado para outro;

11.3. **Os painéis balísticos frontal e dorsal**, devem estar dispostos em camadas sucessivas, em quantidade suficiente para se atingir o nível de proteção balística III-A. A parte balística deve ser confeccionada exclusivamente em fibras de aramida em suas diversas construções, versões e gramaturas, podendo ser acompanhado em até 10% do seu peso por uma combinação de materiais com propriedades específicas para a composição das camadas antitrauma, desde que esses materiais não prejudiquem as características de leveza e flexibilidade dos painéis, possuam a mesma validade do material balístico e tenham sido avaliados e aprovados pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx), em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04, Revisão A, sendo compulsório seu acondicionamento em invólucro termoselado e impermeável;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 390
Proc: 0188144/2019,
Rubrica: *Jaguari*
CSL/SSP/MA

11.4. **As placas balísticas frontal e dorsal** devem possuir o formato curvo e ter por finalidade oferecer proteção balística e antitrauma de modo a intensificar a proteção oferecida pelos painéis III-A para conferir ao colete proteção nível III. As placas devem ser rígidas e confeccionadas em Polietileno de Ultra Alto Peso Molecular (UHMWPE).

12. PAINÉIS BALÍSTICOS

12.1. Os painéis balísticos devem ser compostos por duas partes: frontal e dorsal; deve possuir o nível de proteção balística III-A de modo que, quando utilizado em conjunto com as placas balísticas curvas, confira ao colete o nível III de proteção;

12.2. Devem estar dispostos em camadas sucessivas, na quantidade suficiente para se atingir o nível de proteção balística III-A, sendo que a sua parte balística deve ser confeccionada exclusivamente em fibras de aramida em suas diversas construções, versões e gramaturas, podendo ser acompanhado em até 10% do seu peso por uma combinação de materiais com propriedades específicas para a composição das camadas antitrauma, desde que esses materiais não prejudiquem as características de leveza e flexibilidade dos painéis, possuam a mesma validade do material balístico e tenham sido avaliados e aprovados pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx);

12.3. A exigência para que os painéis balísticos sejam confeccionados exclusivamente em fibras de aramida na sua parte balística advém do fato da mesma ser um termofixo que depois de configurada como tal não perde a sua conformação estrutural por ação do calor, fato que ocorre com frequência com painéis balísticos compostos por produtos diversos, como os termoplásticos, que culminam por alterarem seu estado físico quando utilizados profusamente em serviço, sobretudo em regiões que predominam altas temperaturas, tendo comportamentos indesejáveis, como a perda da integridade da forma do painel balístico, alcançando certo escorrimento das lâminas e acumulação na parte inferior do colete, deixando a parte superior desguarnecida. Tal fato não se observa nos coletes confeccionados em ARAMIDA.

12.3.1. Destaca-se ainda que os termoplásticos trazem considerável dificuldade para o correto descarte ao final da vida útil dos coletes, isso se deve a impossibilidade de sua reciclagem, o que denota mais um legado indesejável sob o viés ambiental;

12.4. Deve estar em conformidade com a norma NIJ-STD-0101.04, Revisão A, resistentes aos disparos de armas de fogo com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística, de acordo com a tabela abaixo com o resumo de teste de desempenho balístico;

12.5. Os painéis devem agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes;

12.6. A área de proteção deve estar ligada ao corte e formato dos painéis balísticos,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 391
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *[assinatura]*
GSL/SSP/MA

fornecendo proteção para toda a área vital, acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e nas laterais do tronco). Essas adaptações devem agregar proteção e mobilidade ao policial e, conseqüentemente, incentivar o uso do colete por mais tempo e com maior frequência;

12.7. A densidade de área nominal da composição balística dos painéis deve ser de 6,5 kg/m² com tolerância de $\pm 10\%$;

12.8. Todas as costuras presentes nos painéis balísticos devem ser feitas com linha/fio de alta resistência com propriedades específicas, a fim de manter unidas as camadas de que se compõe cada painel balístico;

12.9. Os painéis serão submetidos ao teste V₅₀, devendo obter resultado superior a 460m/s para a munição 9 mm FMJ com massa de 8,2g/124gr e deve ser devidamente comprovado pelo fabricante através de Relatório Técnico Experimental (ReTEx), emitido pelo EB;

12.10. Os painéis de proteção balística devem possuir na 1ª camada e a cada 07 (sete) camadas subsequentes, numeração de série, bem como a sigla do órgão em letra de forma, legível, indelével e com tamanho de fácil visualização;

12.11. A espessura de cada painel balístico com seu respectivo revestimento (capa interna) deve ser de 11,0 mm, tendo como tolerância $\pm 10\%$;

12.12. Na metade do total de lâminas que compõe os painéis frontal e dorsal de cada colete, deve ser inserido um dispositivo eletrônico, tipo "chip" ou "microchip", com mecanismo de proteção contra modificação da informação gravada (gravação indelével), vinculando seu número ao lote e número de série do colete, posicionado na região central de cada painel, com garantia de funcionamento de, pelo menos, 06 (seis) anos;

12.13. O fabricante deve ser fornecer o equipamento para a leitura dos dados constantes do dispositivo eletrônico inseridos nos coletes e uma listagem contendo a relação de equivalência do número de codificação do chip/microchip com o número de identificação dos coletes, nota fiscal de fornecimento, lote de fabricação, ano de fabricação, para controle e rastreabilidade;

12.14. A listagem deve ser fornecida em mídia eletrônica (CD, Memória USB Flash Drive/pen drive, ou equivalente), mídia esta em arquivo compatível com planilha eletrônica (tipo windows excell/open office calc), de modo a permitir a inserção de controles adicionais, tais como local de destino, usuário, etc., sem a necessidade de redigitação dos dados já existentes;

12.15. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, devem ser recobertos por invólucros impermeáveis, conforme as características descritas na tabela abaixo, na **cor preta**, confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e alta-frequência. O fechamento deve ser por sistema de termofusão ou tecnologia similar de mesmos efeitos para proteção dos painéis balísticos de fatores externos, como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 392
Proc: 0188144/2019
Rubrica: [assinatura]
OSL/SP/MA

em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística;

DADOS FÍSICOS		
ITEM	VALORES DE REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida 6.6 de alta tenacidade	100%	AATCC-20 e 20A
Construção: Tecido plano com ligação TELA	DENSIDADE: Trama 22±2 fios/cm - Urdume 22±2 fios/cm	NBR 10588
Título dos fios	210±10 Dtex com 34 filamentos	NBR 13216
Gramaturas	Tecido puro sem dublagem com 123±20 g/m ² ou 225±20 g/m ² com dublagem.	NBR 10591
Resistencia à Tração Sentido Logitudinal e Transversal	Mínimo de 20 N/mm	NBR 14552/2012
Alongamento à Ruptura Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 25%	NBR 14552/2012
Resistencia ao Rasgo Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 40 N	NBR 14553/2012
Determinação de fator de proteção ultravioleta (FPU) em tecidos.	Classificação de FPU: 50+	AS/NZS 4399:1996
Acabamento	Inerentemente repelente a água e óleo	- X-

12.16. Em cada invólucro (*frontal, dorsal, laterais*) deve ser fixada, por termofusão ou tecnologia similar, etiqueta de identificação nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, em idioma português, de forma legível, indelével e em cor contrastante;

13. **PLACAS BALÍSTICAS CURVAS.**

13.1. Cada placa balística deve ser encapada (acabamento exterior) utilizando material de elevada resistência e durabilidade e condicionado à sua forma e dimensões, sem bordas aparentes e com acabamento lateral em debrum de elevada resistência, com vistas a proteção diante do manuseio, abrasão, queda, umidade e agentes externos (químicos ou não);

13.2. As placas balísticas devem possuir chanfros de modo a permitir maior mobilidade do usuário, sem causar prejuízo a proteção das suas partes vitais. Dessa forma, os chanfros das placas frontais e dorsais devem ser de 50x100mm na parte superior e 20x20mm na parte inferior; já os chanfros das placas laterais devem ser de 30x30mm, podendo aplicar as tolerâncias dimensionais informadas nos desenhos do anexo II;

13.3. As placas balísticas, frontal e dorsal, após o acabamento, devem possuir



ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

dimensionais de 250±5 mm de largura, 300±5 mm de altura; já a sua espessura, desconsiderando o acabamento lateral, deve ser de 16±2 mm;

13.4. O peso de cada placa balística (frontal e dorsal), nos limites dimensionais definidos no item anterior, deve ser de **1,280 kg**, podendo sofrer variação na casa dos 10% para mais ou para menos;

13.5. Nas etiquetas das placas balísticas (*frontal e dorsal*) devem conter as informações exigidas na Portaria nº 18 D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante;

13.6. A identificação deve ser feita por intermédio de uma etiqueta fixada ao acabamento das placas, na face de impacto, devendo constar "PLACA BALÍSTICA" com as instruções de uso e conservação, bem como devendo constar "SUPERFÍCIE DE IMPACTO".

13.7. As placas devem resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foram projetadas.

Table 1. NIJ Standard-0101.04 P-BFS performance test summary

Armor Type	Test Variables				Performance Requirements						
	Test Round	Test Ammunition	Nominal Bullet Mass	Minimum Required Bullet Velocity	Required Fair Hits Per Armor Part at 0° Angle of Incidence	Maximum Depth of Deformation	Required Fair Hits Per Armor Part at 30° Angle of Incidence	Shots Per Panel	Shots Per Sample	Shots Per Threat	Total Shots Req'd
I	1	.22 caliber LR LRN	2.6 g 40 gr.	329 m/s (1080 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	.380 ACP FMJ RN	6.2 g 95 gr.	322 m/s (1055 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
II-A	1	9 mm FMJ RN	8.0 g 124 gr.	341 m/s (1120 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	40 S&W FMJ	11.7 g 180 gr.	322 m/s (1055 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
II	1	9 mm FMJ RN	8.0 g 124 gr.	367 m/s (1205 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	357 Mag JSP	10.2 g 158 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	

Mint



ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

III-A	1	9 mm FMJ RN	8.2 g 124 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	48
	2	44 Mag SJHP	15.6 g 240 gr.	436 m/s (1430 ft/s)	4	44 mm (1.73 in)	2	6	12	24	
III	1	7.62 mm NATO FMJ	9.6 g 148 gr.	847 m/s (2780 ft/s)	6	44 mm (1.73 in)	0	6	12	12	12
IV	1	.30 caliber M2 AP	10.8 g 166 gr.	878 m/s (2880 ft/s)	1	44 mm (1.73 in)	0	1	2	2	2

*These items must be specified by the user. All of the items must be specified. Panel = Front or back component of typical armor sample.

Sample = Full armor garment, including all component panels (F & B). Threat = Test ammunition round by caliber.

Abbreviations:

AP- Armor Piercing

FMJ- Full Metal Jacketed JSP- Jacketed Soft Point

LRHV- Long Rifle High Velocity RN- Round Nose

SWC- Semi- Wadcutter

14. SUSPENSÓRIO MODULAR (CAPA):

14.1. Características gerais:

14.1.1. A face externa deve ser confeccionada com tecido 100% poliamida 6.6, multifilamento de média tenacidade, texturizado a ar, **título 1000 Denier com 280 filamentos** (equivalente ou superior ao Cordura® 1000), com as seguintes propriedades: 100% poliamida (Norma AATCC 20 e 20A); construção tipo tela 1x1 (Norma NBR 12546), com 14±2 fios/cm no urdume e 11±2 bat/cm na trama (Norma ASTM D 3775); tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina acrílica ou PVC no lado avesso e hidrorrepelência no lado direito (Norma AATCC 22) para garantir 100% de impermeabilidade; gramatura com resina: 310 g/m² (+/- 15%), Norma NBR 10591; resistência à tração (Norma ASTM D 5035): urdume mínimo de 255 kgf e trama mínima de 230 kgf; alongamento a tração (Norma ASTM D 5035): urdume mínimo de 34% e trama mínima de 39%; resistência a abrasão – Método Martindale (Norma ASTM D 4966): mínimo 1600 ciclos; resistência ao rasgo (Norma ASTM D 2261): urdume mínimo de 25 kgf e trama mínima de 22 kgf; tendência a formação de pilling (Norma ASTM D 4970): nota mínima 5;

14.1.1.1. O tecido com as propriedades descritas acima deve ser previamente laminado (dublado) para o corte laser formador do sistema MOLLE.

14.1.2. A face de contato com o corpo do usuário deve ser confeccionada em malha respirável com estrutura tridimensional (3D) que permita a circulação de ar no interior do equipamento, permitindo a ventilação, com as seguintes propriedades: 100% poliéster (Norma AATCC 20 E 20A); hidrofílico (Norma AATCC 79); gramatura 226



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 395
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *João*
CSL/SSP/MA

g/m² (+/- 5%), Norma NBR 10591; número de cursos e colunas por centímetro (Norma NBR 12060): 17±2 cursos/cm e 5±2 colunas/cm; tendência a formação de pilling (Norma ISO 12945-2): nota mínima 4; com tratamento antimicrobial (Norma AATCC 100).

14.1.3. O Sistema Modular de Transporte Leve (MOLLE) para fácil reconfiguração de carga no campo deve ser formado por corte laser em todas as áreas externas, bem ordenado, e mantendo as superfícies lisas.

14.1.4. Deve ser composto por 04 (quatro) módulos desmembráveis e totalmente ajustáveis, sendo frontal, dorsal e laterais.

14.1.5. Tamanho: **P, M, G.**

14.1.6. Cor: **COYOTE.**

14.1.7. Deve possuir preenchimento acolchoado (almofadas) nas partes frontal, dorsal, ombros e laterais para melhor conforto do usuário, para uso prolongado.

14.1.8. Deve possuir alça de resgate com alta resistência a tração, localizada na parte dorsal superior, para ser utilizada nos casos em que for necessária a retirada de policial ferido para local seguro a fim de prestar-lhe assistência.

14.1.9. Deve possuir sistema de soltura rápida para desmembramento dos ombros e laterais do colete, acionado quando da extensão da alça escamoteável localizada no ombro esquerdo; esse sistema será utilizado em casos de queda em curso d'água ou se, por um infortúnio, o policial for ferido e precisar de tratamento médico, nesse cenário o socorrista poderá livrá-lo rapidamente do colete sem precisar virá-lo de um lado para outro.

14.1.10. Deve possuir fixadores formados por fechos de contato para passagem do duto do reservatório d'água; devem estar posicionados nas extremidades laterais da parte superior do tórax e sobre as bordas dos ombros.

14.1.11. Deve possuir os seguintes Acessórios (Bolsos) Modulares, padrão MOLLE:

14.1.11.1. 02 porta-carregadores de fuzil, padrão OTAN, (5,56 mm e 7,62 x 51 mm);

14.1.11.2. 01 porta-carregador de pistola Glock modelo G-22, munição .40;

14.1.11.3. 01 coldre modular para pistola GLOCK G-22, munição .40;

14.1.11.4. 01 Porta-Trekos (Equipamentos Diversos).

14.1.12. Os pontos de fixação e regulagem devem permitir ao usuário fazê-los sem auxílio de terceiros, bem como a montagem do(s) cabo(s) existe(s) no sistema de soltura rápida do colete deve(m) permitir ao usuário fazê-lo(s) sem a necessidade do auxílio de ferramentas.

14.2. **Suspensório, Parte Frontal:**

14.2.1. Deve possuir Sistema Modular de Transporte Leve (MOLLE) para rápida



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 396
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaculum*
CSL/SSP/MA

reconfiguração de carga no campo, formado por corte laser em toda a área externa, bem ordenada e mantendo a superfície do tecido lisa.

14.2.2. O Sistema Modular de Transporte Leve (MOLLE) com corte laser deve possuir os mesmos espaçamentos e disposição do sistema MOLLE tradicional com fitas, ou seja, cada corte deve possuir passantes de 1 ½", disposto na horizontal, e estar a 1" de distância do seu antecedente, de modo a possibilitar a penhora de bolsos modulares, tipo porta-objetos, porta-carregadores, dentre outros.

14.2.3. Na face externa inferior deve possuir tampa modular (MOLLE) corte laser, destinada a ocultação das regulagens laterais, bem como permitir a penhora de bolsos modulares.

14.2.4. Na altura dos ombros devem ser inseridas alças para a regulagem de altura e soltura dos coletes, confeccionadas com o mesmo tecido laminado da capa com adição de fechos de contato; nas extremidades das alças devem ser aplicados tirantes com polímero de alta tenacidade, contendo nas extremidades livres perfurações com ilhoses para permitir regulagem de altura; esses tirantes visam compor o sistema de conexão e soltura das partes do suspensório; o dispositivo de conexão deve estar localizado na parte inferior da capa dorsal,

14.2.5. Sobre os ombros, deve possuir luvas com preenchimento acolchoado (almofadas) na face de contato com os ombros, de modo a propiciar maior conforto ao usuário, para uso prolongado;

14.2.6. Deve possuir nas extremidades superiores, alças de 20 mm a 25 mm de largura, uma de cada lado, com passantes que permitam a penhora de bandoleira;

14.2.7. Na extremidade inferior da face interna deve possuir fecho de contato, face argola (fêmea), de 50 mm de largura, a fim de permitir a posterior fixação de protetor pélvico, quando provido;

14.2.8. Possuir entre as camadas externa e interna bolsos específicos para inserção do painel e placa balística, sendo a placa localizada a frente dos painéis e inserida em bolso que permita regulagem de altura no interior do equipamento. O acesso a esses bolsos dar-se-á por abertura localizada na extremidade inferior do suspensório, com fechamento através de fechos de contato com alta aderência e durabilidade;

14.2.9. Na região superior externa, centralizado, deve possuir fechos de contato argola, de modo a possibilitar a posterior fixação de inscrições/brasões;

14.2.10. No acabamento, aplicar debrum (viés) em toda lateral para arremate e fixação das partes que compõem a capa, costurado com linha de poliéster, ou melhor;

14.3. Suspensório, Parte Dorsal.

14.3.1. Deve possuir Sistema Modular de Transporte Leve (MOLLE) para rápida reconfiguração de carga no campo, formado por corte laser em toda a área externa, bem ordenada e mantendo a superfície do tecido lisa;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 397
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
GSL/SSP/MA

14.3.2. O Sistema Modular de Transporte Leve (MOLLE) com corte a laser deve possuir os mesmos espaçamentos e disposição do sistema MOLLE tradicional, ou seja, cada corte deve possuir passantes de 1 ½", disposto na horizontal, e estar a 1" de distância do seu antecedente, de modo a possibilitar a penhora de bolsos modulares, tipo porta-objetos, porta-carregadores, dentre outros;

14.3.3. Na região superior, centralizado, deve possuir alça de resgate com reforço interno em corda de nylon ou polipropileno com aproximadamente 10 mm de diâmetro, costurada à alça e suspensório, nas extremidades, por costuras reforçadas em "X" triplo, finalizadas com travetes, confeccionada com mesmo tecido da capa, em fino acabamento e sem causar desconforto ou apresentar prejuízo visual ao conjunto de proteção balística, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior do suspensório;

14.3.4. A base inferior do travete em "X" triplo, ponto mais sensível ao esforço, deve possuir reforço de costura a fim de evitar a ruptura quando for alçado o material em decorrência do levantamento e arrasto do usuário nas situações que tal ação for necessária;

14.3.5. A alça de resgate deve suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos, no mínimo, 120 Kg de arrasto.

14.3.6. Deve possuir sistema de soltura rápida na parte posterior composto por cabo de aço revestido por capa de PVC transparente; em uma das extremidades do cabo de aço deve possuir uma alça para acionamento do sistema que deve ficar sobre o ombro esquerdo, de forma escamoteável. Esse sistema deve permitir o acionamento com apenas uma das mãos e deve soltar completamente as laterais e ombros do suspensório, contendo mecanismo que impeça o cabo de aço soltar-se do suspensório;

14.3.7. Na região superior, centralizado, deve possuir fechos de contato face argola, de modo a possibilitar a posterior fixação de inscrições/brasões;

14.3.8. Na extremidade inferior da face interna deve possuir fecho de contato, face argola, 50 mm de largura, a fim de permitir a posterior fixação de protetor glúteo, quando provido;

14.3.9. Possuir entre as camadas externa e interna bolsos específicos para inserção do painel e placa balística, sendo a placa localizada a frente dos painéis e inserida em bolso que permita regulagem de altura no interior do equipamento. O acesso a esses bolsos dar-se-á por abertura localizada na extremidade inferior do suspensório, com fechamento através de fechos de contato com alta aderência e durabilidade;

14.3.10. Na parte inferior externa deve possuir uma abertura em cada lado que permita o acesso das abas ao dispositivo de conexão e soltura das partes do suspensório;

14.3.11. No acabamento, aplicar debrum (viés) em toda lateral para arremate e fixação das partes que compõem a capa, costurado com linha de poliéster, ou melhor;

14.4. Suspensório, Partes Laterais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 398
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *J. F. M. S.*
GSL/SP/MA

14.4.1. As abas laterais devem partir do dispositivo de conexão e soltura das partes do suspensório, localizado na parte inferior dorsal da capa;

14.4.2. As abas devem possuir fechos de contato face gancho no lado interno para sua fixação e regulagem aos fechos de contato face argola localizado na parte frontal do suspensório, além de fecho de contato face argola no lado externo para a sobreposição da tampa modular que é destinada a ocultar essa regulagem;

14.4.3. As abas laterais devem ser independentes e confeccionadas, tanto face externa quanto interna, exclusivamente em tecido de poliamida 6.6 equivalente ou superior ao Cordura® 1000;

14.4.4. Deve possuir um sistema que permita as abas laterais se estenderem, quando forçadas, através de elásticos de alto desempenho por toda sua altura; nas extremidades desses elásticos devem possuir perfurações com ilhoses para regulagem e conexão ao dispositivo do sistema de soltura das partes do suspensório, localizado na parte dorsal inferior da capa;

14.4.5. Deve possuir Sistema Modular de Transporte Leve (MOLLE) para rápida reconfiguração de carga no campo, formado por corte laser em toda a área externa, bem ordenada e mantendo a superfície do tecido lisa;

14.4.6. O Sistema Modular de Transporte Leve formado por corte a laser deve possuir os mesmos espaçamentos e disposição do sistema MOLLE tradicional, ou seja, cada corte deve possuir passante de 1 ½", disposto na horizontal, e estar a 1" de distância do seu antecedente, de modo a possibilitar a penhora de bolsos modulares, tipo porta-objetos, porta-carregadores, dentre outros;

14.4.7. Na face interna, lateralmente, deve possuir abertura com fechamento por fechos de contato de alta aderência, resistência e durabilidade que permita a inserção dos painéis e placas balísticas, sendo as placas localizadas a frente dos painéis;

14.4.8. No acabamento, aplicar debrum (viés) costurado com linha de poliéster, ou melhor.

14.5. Costuras Suspensório.

14.5.1. As costuras devem ser realizadas em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos fechos de contato ganchos e argolas e pesponto externo rente ao contorno;

14.5.2. O fechamento deve ser feito em máquina reta de 1 agulha, com acabamento em debrum (viés);

14.5.3. Quantidade de pontos por cm: de 3,0 a 4,0 em todas as costuras;

14.5.4. Aplicar costuras reforçadas do tipo travete nos pontos que forem aplicadas maior tração (ação de puxar);

14.5.5. Os fechos de contato existentes nas abas laterais e na parte frontal, sob a tampa modular, devem possuir costuras duplas ao longo de suas bordas e no centro em forma de "X";



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 398
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jacqueline*
OSL/SSP/MA

14.5.6. Para todas as costuras, utilizar linha de poliéster, ou melhor;

14.6. Etiquetas Suspensório.

14.6.1. Deve possuir em cada módulo do suspensório (frontal, dorsal, laterais), fixadas nas superfícies de contato com o corpo do usuário, etiqueta do fabricante, medindo 5,5 cm x 26 cm, estando posicionadas próximo das extremidades inferiores, centralizadas. Deve conter as informações no vernáculo português (Brasil), de forma legível e indelével em cor contrastante, conforme o exigido na PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

15. Acessórios (Bolsos) Modulares, padrão MOLLE:

15.1. 02 porta-carregadores de fuzil, padrão OTAN (5,56 mm e 7,62 x 51 mm):

- Confeccionados com o tecido descrito no subitem 14.1.1;
- Possuir sistema modular internacional (MOOLE System), com tirantes de poliamidas posicionados horizontalmente com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete, sergidas verticalmente a cada 38mm com linha nº 60; o acoplamento ao suspensório deve ser através de haste flexível em polímero;
- Possuir aproximadamente 70mm de largura x 140mm de altura e 30mm de espessura;
- As partes anterior e posterior do bolso deve possuir entre as duas camadas de tecido, uma placa de PVC ou polipropileno com espessura de aproximadamente 02 mm para dar estruturação ao bolso;
- Debrum em poliéster de alta tenacidade com as costuras reforçadas;
- Possuir vazadores de água através de ilhoses de polímero no fundo do bolso;
- Possuir na parte superior cordão elástico, com puxador em tirante de poliamida de alta tenacidade para retenção e travamento dos carregadores;
- Possuir paredes laterais elásticas que possibilite acomodar tanto carregador de 5,56 mm quanto carregador de 7,62 x 51 mm;
- 4.40.2.8 - Possuir capacidade para 01 (um) carregador de 5,56mm ou 7,62 x 51 mm;

15.2. 01 porta-carregador de pistola Glock, modelo G-17, munição .40:

- Confeccionado com o tecido descrito no subitem 14.1.1;
- Possuir sistema modular internacional (MOOLE System), com tirantes de poliamidas posicionados horizontalmente com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete, sergidas verticalmente a cada 38mm com linha nº 60 com; o acoplamento ao suspensório deve ser através de haste flexível em polímero;
- Possuir debrum (viés) em poliéster de alta tenacidade com as costuras reforçadas, com exceção das abas fixas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Possuir vazadores de água através de ilhoses de polímero no fundo do bolso;
- Com 140 mm de comprimento por 120 mm de largura e 30 mm de espessura, deve possuir na parte frontal duas abas fixas, com regulagem e fechamento através de fechos de contato, faces ganchos e argolas para fixação;
- Possuir capacidade para 02 (dois) carregadores de pistola GLOCK G-22, munição .40;

15.2.1. 01 coldre modular para pistola GLOCK G-22, munição .40;

- Confeccionado na face externa com o tecido descrito no subitem 14.1.1. e na face interna com o tecido descrito no subitem 14.1.2;
- Possuir sistema modular internacional (MOOLE System), com tirantes de poliamidas posicionados horizontalmente com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete, sergidas verticalmente a cada 38mm com linha nº 60; o acoplamento ao suspensório deve ser através de haste flexível em polímero;
- Nas partes anterior e posterior do coldre, deve possuir entre as duas camadas de tecido uma placa de PVC ou polipropileno com espessura de aproximadamente 02 mm para dar estruturação ao estojo;
- Possuir sistema que permita a regulagem de altura, travamento e retenção da pistola ao coldre;
- Cada coldre deve possuir tamanho e formato para acomodação de 1 (uma) pistola GLOCK G-22, munição .40;

15.2.2. 01 Porta-Trekos (Equipamentos Diversos);

- Confeccionado com o tecido descrito no subitem 14.1.1;
- Possuir sistema modular internacional (MOOLE System), com tirantes de poliamidas posicionados horizontalmente com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete, sergidas verticalmente a cada 38mm com linha nº 60; o acoplamento ao suspensório deve ser através de haste flexível em polímero;
- Possuir um revestimento nos lados e na parte inferior (fundo) placa de EVA de no mínimo 6mm inseridos internamente revestido e arrematado com debrum, para dar forma e aumentar a proteção;
- Possuir aproximadamente 180mm x 120mm com 80mm de largura, com 02 compartimentos, central e lateral com fechamento através de zíperes de alta resistência, sendo o central ambidestro, ou seja com 02 (dois) cursores, fixado da parte central da parte lateral do bolso de um lado ao outro, e o outro frontal a 25mm da borda superior com puxadores em tirante de poliamida;
- Possuir capacidade para guardar óculos, lanternas, luvas, entre outros.

16. Bolsa de Transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 401
Proc: 0188144/2019,
Rubrica: [assinatura]
GSL/S&P/MA

16.1. Os coletes suspensórios devem ser fornecidos em bolsa de transporte confeccionada em tecido 100% fios de Poliamida 6.6 multifilamento de média tenacidade, 1000 Denier (equivalente ou superior ao Cordura® 1000);

16.2. Deve possuir alça confeccionada em fitas de polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com costuras reforçadas e acabamento perfeito;

16.3. A abertura para inserção e retirada do colete suspensório deve ser por fecho éclair (zíper) de poliamida, dispondo de 2 (dois) cursores de metal;

16.4. No processo de confecção da bolsa deve ser adotadas costuras com reforços em travetes nas alças e demais pontos que requerer maior resistência, devido ao peso.

17. Garantia/Validade.

17.1. Deve ser de 06 (seis) anos para a validade do conjunto balístico (painéis e placas), incluindo capa interna (invólucro impermeável dos painéis), etiquetas e acabamentos e 02 (dois) anos de garantia para a capa do suspensório MOLLE contra defeitos de fabricação e matéria prima; ambos os prazos contados a partir da data do recebimento de forma definitiva pela Comissão de Exame de Material, desde que seguidas às recomendações constantes no Manual de Instruções de Uso e Conservação do fabricante (que deverá acompanhar cada colete) e o dano causado não ser resultante de imprudência ou negligência por parte do usuário, ou exposição do suspensório à projéteis não especificados na etiqueta de identificação dos invólucros.

18. Exigências Adicionais.

18.1. Os coletes balísticos nível III do tipo suspensório com o Sistema Modular de Transporte Leve (MOLLE) formado por corte a laser devem ser entregues adequadamente acondicionados em caixas de papelão, devendo ser previamente embalados individualmente na bolsa de transporte e em invólucro plástico transparente, contendo manual do fabricante com instruções de uso e conservação;

18.2. Cada caixa de papelão de que trata o subitem anterior deve ter capacidade de empilhamento de pelo menos 08 (oito) caixas e estar identificada com etiquetas que contenham no mínimo as seguintes informações: nome, logomarca e identificação do fabricante; nome do órgão, nível de proteção, modelo, tamanho, lote e/ou número de série. As etiquetas devem possuir cores diferentes, de acordo com o tamanho e modelo dos coletes de modo a garantir maior facilidade no momento do seu armazenamento, separação e distribuição. Assim, por exemplo, as caixas contendo os coletes femininos, tamanho P, podem trazer etiquetas na cor amarela, enquanto que aquelas contendo os coletes masculinos, tamanho P, podem trazer etiquetas na cor verde, e assim sucessivamente;

18.3. A empresa fornecedora deve apresentar o **Resultado de Avaliação Técnica (RAT) e o Relatório Técnico Experimental (RETEX)** do produto, bem como o documento de apostilamento do Exército Brasileiro referente ao produto ofertado, além de **um modelo (amostra) do colete balístico, tipo suspensório**, não contando este como parte da compra, para fins de **testes** a serem realizados por comissão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 402
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
GSL/S&P/MA

específica, podendo tal Comissão efetuar qualquer tipo de procedimento (cortar, desmanchar, etc.) na amostra, mesmo que isso cause sua inutilização;

18.4. O fornecedor deve comprovar a correspondência entre a matéria-prima do modelo de colete ofertado com o que consta no Título de Registro do fabricante, por meio de atestado ou declaração do produtor e/ou fornecedor do fio ou filamento utilizado na confecção do tecido balístico usado na fabricação dos painéis balísticos e ainda atestado ou declaração do produtor e/ou fornecedor do material com propriedades específicas utilizadas para compor as camadas antitraumas dos painéis balísticos, esses documentos podem ser originais ou cópia autenticada;

18.5. Deverá ser apresentado **juntamente com a amostra do modelo de colete balístico, LAUDOS ou RELATÓRIOS DE ENSAIO** emitidos por laboratório(s) independente(s) e de renome nacional, com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos utilizados na confecção dos coletes, atestando as propriedades cujas normas de ensaio tenham sido informadas itens 2.12 e 4.1.1 e 4.1.2 desta especificação.

SUSPENSÓRIO MOLLE COM





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 403
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
CBL/SSP/MA

19. EMBALAGENS:

19.1. Os coletes devem ser adequadamente acondicionados em caixas de papelão, devendo ser previamente embalados em invólucro de plástico transparente, contendo manual do fabricante com instruções de uso e conservação;

19.2. Cada caixa de papelão que trata o item anterior deve estar identificada com etiquetas que contenham no mínimo as seguintes informações: nome, logomarca e identificação do fabricante; nome do órgão, nível de proteção, modelo, tamanho, lote e número de série. As etiquetas devem possuir cores distintas para cada tamanho e modelo do colete, de modo a garantir maior facilidade no momento do seu armazenamento, separação e distribuição. Assim, por exemplo, as caixas contendo os coletes femininos, tamanho P, podem trazer etiquetas na cor amarela, enquanto que aquelas contendo os coletes masculinos, tamanho P, podem trazer etiquetas na cor verde, e assim sucessivamente;

20. DOCUMENTAÇÕES E AMOSTRAS:

20.1. A empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, deverá apresentar o seguinte:

20.1.1. **03 (três) amostras de colete balístico, sendo 01 (um) P estreito; 01 (um) P padrão e 01 (um) P largo** para fins de testes e análises a serem realizados por comissão específica, podendo ser efetuado quaisquer tipos de procedimentos, como cortar, marcar, desmanchar, etc., mesmo que isso cause sua inutilização.

20.1.2. Resultado de Avaliação Técnica (RAT), Relatório Técnico Experimental (RETEX) e Título de Registro (TR) com apostilamento;

20.1.3. Comprovação de atendimento das características exigidas para os tecidos descritos nos subitem 5.19 e item 6, através da apresentação de **LAUDOS ou RELATÓRIOS DE ENSAIO** originais ou cópia autenticada, emitidos por laboratório(s) independente(s) de renome nacional, com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos.

21. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

21.1. Os objetos (coletes) serão recebidos por meio da Comissão a ser indicada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade, com as especificações constantes da proposta;

b) **Definitivamente** após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis, do recebimento provisório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 404
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *João Paulo*
CSL/SSP/MA

21.2. Os objetos entregues em desconformidade com o especificado serão devolvidos à contratada, para que no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação providencie a substituição do bem.

22. PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

22.1. Os materiais terão que ter 02 (dois) anos de garantia e 06 (seis) anos de validade, a partir da data de fabricação.

23. DA IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

23.1. Na metade do número total de camadas que compõe os painéis de cada colete, deve ser inserido um dispositivo eletrônico, tipo "chip" ou "microchip" autocolante, com mecanismo de proteção contra modificação da informação gravada, vinculando os números de lote, série, data de fabricação e data de validade no CHIP, deverá ser posicionado na região central de cada painel, com garantia de funcionamento até o fim da vida útil do colete, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo:

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Executar o fornecimento dos objetos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

24.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

24.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

25.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Termo de Referência.

26.5. Responsabilizar-se, integralmente:

26.5.1. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou deduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

26.5.2. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

27.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 405
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
GSL/SSP/MA

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

28.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para serem aceitas e atestadas, na oportunidade, deverá estar cadastrado no **SIAGEM e SIAFEM**.

29.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 406
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
CBL/SSP/MA

documentações solicitadas pela **CONTRATANTE**, pertinentes à comprovação de situação de regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

29.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

29.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

29.5. Caso o pagamento seja efetuado além do prazo estipulado neste Edital, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que, para isto, não tenha concorrido a Contratada.

29.6. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

29.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

30. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.

31. UNIDADE FISCALIZADORA

31.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

31.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento.

31.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. Os recursos financeiros para o objeto do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão.

33. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

33.1. A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Autorização do Exército.

Wint



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 407
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
CSL/SSP/MA

33.2. A entrega será feita na Secretaria de Estado de Segurança Pública, no Serviço de Patrimônio, situado na Avenida dos Franceses nº 3.661, Bairro Vila Palmeira - São Luís /MA.

34. DESTINAÇÃO DOS BENS

34.1. Os materiais (Coletes de proteção balísticas) serão destinados a Polícia Civil do Maranhão.

São Luís, MA, 05 de novembro de 2019.

Gilson Marinho Rial
Investigador de Polícia – Classe Especial
Chefe do Serviço de Armas e Munições

Minto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 408
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
OSL/SSP/MA

ANEXO: I

Colete Balístico:

a) o colete balístico oficial da Polícia Civil deverá conter em sua parte frontal as inscrições *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com altura de 30 milímetros, seguido de *CIVIL*, em outra linha e centralizado com o texto anterior, em mesma fonte com altura de 30 milímetros; e

b) em seu dorso deverá constar as inscrições *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com altura de 50 milímetros seguido de *CIVIL*, em outra linha e centralizado com o texto anterior, em mesma fonte com altura de 50 milímetros.

PARTE FRONTAL



Dimensões

Fonte: Arial Black

Altura da Letra 30mm



Fis: 409
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARTE DORSAL



Dimensões

Fonte: Arial Black

Altura da Letra 30mm



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 410
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
OSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019- SSP/MA
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019- SSP/MA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu(a) representante legal, credencia o Sr(a)., portador(a) da CI n.º e do CPF n.º, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

M. L. S. T.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 433
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019- SSP/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 24/2019- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,
com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)

[Handwritten Signature]



Fls: 452
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *João Paulo*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019- SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
inscrita no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF n o, DECLARA, para
fins do disposto no subitem 4.6 do Edital, do **Pregão Presencial nº 24/2019 – SSP/MA**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação**, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

Wlinda



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 413
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jaqueline*
GSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019- SSP/MA
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Wint



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 414
Proc: 0188144/2019
Rubrica: Joaquim
CSL/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019- SSP/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019- SSP

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. Nº. 09.554.912/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do **Edital de Pregão nº. 24/2019 - SSP**, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 188144/2019 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Coletes de proteção balística, níveis IIIA e III, ostensivo, de acordo com as especificações e quantidades do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019- SSP/MA**, e seus anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens constantes do Termo de Referência (Anexo I, do edital do Pregão Presencial nº 24/2019 – SSP/MA), dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da autorização de Exército.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, situada na Av. dos Franceses S/N, bairro Vila Palmeira -São Luís/MA CEP: 65.036-283, no horário das 9:00h às 12:00h e/ou das 14:00h às 18:00h

PARÁGRAFO SEGUNDO

O objeto será recebido por meio da Comissão a ser indicada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

Mina



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 415
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
CSL/SSP/MA

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade, com as especificações constantes da proposta;

b) **Definitivamente** após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis, do recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os coletes entregues em desconformidade com o especificado serão devolvidos à **CONTRATADA**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias providencie a substituição do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total para fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** após o recebimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho, para serem aceitas e atestadas pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, na oportunidade, deverá estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº....., Agência nº., do Banco n. O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela **CONTRATANTE**, pertinentes à comprovação de situação de regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

M. M. M.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 416
Proc: 0188/144/2019
Rubrica: *Jacqueline*
CSL/SSP/MA

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços avençados decorrentes do presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data de assinatura, ou com a entrega total do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Contratada estará obrigada ao cumprimento do prazo mínimo de ____ (____) anos de **GARANTIA** e validade de 06 (seis) anos, para o objeto contratado, contado a partir da data de fabricação.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir **UNIDADE GESTORA: 19.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; FUNÇÃO: 06; SUBFUNÇÃO: 181; PROGRAMA: 0577; PROJ/ATIV: 4831; NATUREZA DE DESPESAS: 44.90.52; PI: PREVENCRIME; FONTE DE RECURSO: 0101.**

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido neste contrato;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto do presente contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se, integralmente:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 487
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Jocelynne*
CSL/SE/PMMA

e.1) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou deduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

e.2) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento dos materiais, a SSP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos realizados pela SSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

M. A. D.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 418
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
CELISS/MA

CLÁUSULA CATORZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o servidor _____, matrícula nº, para fiscalização do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº

M. L. M.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 449
Proc: 0188144/2019
Rubrica: *Joaquim*
OS/SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019- SSP/MA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A
Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

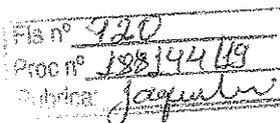
A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Mina



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Processo nº 0188144/2019-SSP/MA

Pregão Presencial nº 24/2019-SSP/MA

Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística, níveis IIIA e III, ostensivo.

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital

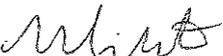
O Pedido de Esclarecimento apresentado, tempestivamente, pelas empresas **INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA** e **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC**, foi submetido para análise e apreciação do **Serviços de Armas e Munições da Delegacia Geral de Polícia Civil**.

O **Serviço de Armas e Munições da Delegacia Geral de Polícia Civil**, instada a se manifestar, assim se pronunciou, conforme documento anexo.

Informa-se ainda, que a sessão pública de licitação está marcada para o **dia 06 de dezembro de 2019 às 09:00**, no auditório desta CSL, na Av. dos Franceses, s/n Vila Palmeira – São Luís/MA.

O novo edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nesta CSL no mesmo endereço de 2º a 6º, no horário de expediente das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e na página oficial desta Secretaria no site www.ssp.ma.gov.br, no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão www.tce.ma.gov.br/sacop e Portal de Compras do Estado do Maranhão - SIGA www.compras.ma.gov.br.

São Luís, 19 de novembro de 2019.


Rosirene Travassos Pinto
Pregoeira Oficial – SSP/MA